



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

Projeto de Lei n.º 446/XV/1.ª (L) - Reforça os direitos dos consumidores, garantindo que o consumidor não é obrigado a adquirir mais serviços ou bens do que aqueles de que necessita

PARECER

A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação solicitou à Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE – a emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe.

EXPOSIÇÃO

1. O presente Projeto de Lei pretende proceder a um aditamento à Lei n.º 24/96, de 31 de julho, que aprovou a Lei de Defesa do Consumidor.
2. O aditamento proposto reporta-se ao Art.º 9º deste diploma legal, regulador do direito à proteção dos interesses económicos dos consumidores.
3. Através da proposta alteração procura-se imprimir um maior reforço à proteção dos interesses económicos dos consumidores, acrescentando-se como obrigações dos fornecedores de bens e dos prestadores de serviços o não fornecimento obrigatório de bens ou serviços que o mesmo já possua e não pretenda adquirir, bem como a adequação do número de serviços prestados em pacote face às necessidades do consumidor.

POSIÇÃO DA ANAFRE

Consideramos como positivas todas as medidas que possam ser adotadas em prol da efetiva defesa dos consumidores, muitas vezes confrontados e obrigados a contratualizações manifestamente abusivas, para conseguirem obter a prestação de determinado serviço, o que se verifica, muito em particular, na área das telecomunicações.

Todavia, consideramos que o presente Projeto de Lei, direcionado para o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços, não se integra nas competências das Freguesias, razão pela qual não se justifica a emissão de Parecer sobre a questão de fundo.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023